



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - Fax 561-1142

LEI Nº 1809

Reajusta Remuneração de Funcionários

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 38% (trinta e oito por cento) aos vencimentos dos funcionários ativos e inativos, que percebem até o limite de dois salários mínimos mensais, a partir de 1º de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Os funcionários ativos e inativos que percebem remuneração mensal acima de dois salários mínimos terão 35% (trinta e cinco por cento) de reajuste, sobre os atuais níveis de vencimentos e proventos, a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a reajustar os vencimentos e proventos dos funcionários ativos e inativos, no mês de janeiro de 1994, de acordo com a disponibilidade financeira dos cofres públicos, e com percentual igual para todos os níveis, oficializando através de Decreto Municipal.

Art. 3º - A presente Lei visa a reposição da perda salarial, tendo em vista o índice inflacionário considerável do país.

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de dezembro de 1993.

Geraldo Magno de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha

SECRETÁRIO DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - Fax 561-1142

ANEXO À LEI Nº

ATIVIDADE PERMANENTE I E II (QPI E QPII)

I - CARGOS DE DIREÇÃO

Nível de Direção	1 Secretário do Prefeito	209.668,63
Nível de Direção	1 Diretor Administrativo	209.668,63
Nível de Direção	1 Diretor de Educ. e Cultura	209.668,63
Nível de Direção	1 Diretor de Finanças	209.669,63
Nível de Direção	1 Diretor de Obras	209.669,63
Nível de Direção	1 Diretor de Meio Ambiente	209.669,63
Nível de Direção	1 Diretor de Saúde	209.669,63
Nível de Direção	1 Diretor de Cultura	209.669,63
Nível de Direção	1 Diretor de Ind. e Comércio	209.669,63
Nível de Direção	1 Procurador Geral	209.669,63
Nível de Direção	1 Coord. Ações e Ativ. Ano Mun. Saú.	209.669,63
Nível de Direção	1 Diretor Desenvolvimento Social	209.669,63

II - CARGOS DE HIERARQUIA

Nível IX	1 Chefe de Gabinete	177.462,65
Nível IX	1 Chefe de Pessoal	177.462,65
Nível VIII	1 Contador Geral	154.315,31
Nível VIII	1 Chefe Div. Ind. e Comércio	154.315,31
Nível VIII	1 Chefe Div. Agric. e Pecuária	154.315,31
Nível VII	1 Assist. Assuntos Especiais	143.976,39
Nível VII	1 Chefe Serv. Mun. Saúde	143.976,39
Nível VI	1 Caixa Geral	133.739,50
Nível VI	1 Chefe Docum. e Arquivo	133.739,50
Nível VI	1 Chefe de Tributação	133.739,50
Nível VI	1 Chefe de Patrimônio	133.739,50
Nível VI	1 Chefe de Cultura	133.739,50
Nível VI	1 Tesoureiro Geral	133.739,50
Nível VI	1 Chefe de Esp. Tur. e Lazer	133.739,50
Nível VI	1 Supervisor de Meio Ambiente	133.739,50
Nível V	1 Sec. Junta Serv. Militar	115.668,06
Nível V	1 Assessor Jurídico	115.668,06
Nível IV	1 Chefe Bem Estar Serv. Social	97.730,38
Nível IV	1 Auxiliar de Educação e Cultura	97.730,38
Nível IV	1 Protocolista	97.730,33
Nível III	1 Auxiliar de Gabinete	77.158,19
Nível III	1 Chefe Unid. Cadastro Rural	77.158,19
Nível II	1 Auxiliar de Protocolista	64.297,31
Nível I	4 Recepcionistas	43.651,48

III - CARGOS EFETIVOS

Nível VI	1 Caixa	133.739,50
Nível V	1 Mecanógrafo	115.668,06
Nível IV	6 Auxiliares de Contabilidade	97.730,38
Nível III	3 Fiscais de Renda	77.158,19
Nível III	4 Escriturários Datilógrafos	77.158,19
Nível III	1 Almoxarife	77.158,19
Nível I	1 Servente	43.651,48

IV - QUADRO PERMANENTE

Nível II	1 Oficial Administrativo	64.297,31
----------	--------------------------	-----------

[Handwritten signature]